



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS
GESTÃO 2019/2020



**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 05/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23/2020**

CONTRATO Nº 09/2020

VIGÊNCIA 12/02/2020 A 31/07/2020

Contrato de Prestação de Serviços que entre si fazem
A CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS, e do
outro lado à empresa **MJ COMERCIAL LTDA**,
inscrito no CNPJ/MF sob o nº **21.348.472/0001-00**.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS TO, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 25.061.408/0001-20, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Brasil, Nº 242, Centro, CEP: 77890-000 neste Município de Ananás Estado do Tocantins, neste ato representado pelo o Vereador Presidente Sr. DAVIDSON PEREIRA BARBOSA residente e domiciliada nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado à empresa MJ COMERCIAL LTDA, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.348.472/0001-00, Com sede sito a Rua Quadra 103 Sul Rua SO 07, conjunto 01, nº 41, Lote 02, Plano Diretor Sul, CEP: 77.015-030 - Palmas do Tocantins. Representada neste ato pelo representante legal senhor Miguel Dos Santos Barros Neto, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: 723.454.541-72 Portador da CNH nº 03780443564 DETRAN/TO, residente e domiciliada na Quadra 407 Sul, Al, circular, casa 02 Plano Diretor Sul, Palmas TO, de ora em diante denominado de CONTRATADA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - FUNDAMENTO LEGAL

1.1 - O presente Contrato decorre dentro das normalidades cabíveis a Lei nº 8.666/93 conforme despacho dos setores competentes constantes no processo que passam a fazer parte integrante deste instrumento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. **Contratação de Empresa especializada na aquisição de cadeiras de 3 (três) lugares tipo Longarina para o Plenário da Câmara Municipal de Ananás Tocantins.**

2.2. A presente contratação justifica-se na necessidade de novas cadeiras, por se trata que as cadeiras antigas estão em péssimas condições física de uso, ocorrendo risco a sociedade e servidores desta casa de lei, o prédio da Câmara foi passando recentemente pelo uma reforma,

AVENIDA BRASIL Nº 242, CENTRO ANANÁS TO
Fone: (63) 3442-1500

Página 1 de 4



ESTADO DO TOCANTINS
 CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS
 GESTÃO 2019/2020

sendo adequado os seus trabalhos, e deste modo se fez necessário à aquisição de novas cadeiras para atender os cidadãos nas sessões ordinárias e extraordinária. No mesmo sentido sendo fundamental para realização das sessões, uma vez que sempre temos bastantes pessoas da comunidade e autoridades presentes as nossas sessões, pela necessidade de manter os serviços administrativos da Câmara Municipal funcionando sem prejudicar a administração na realização de diversas reuniões que dependem do Plenário da Câmara Municipal de Ananás TO, entendemos plenamente razoável e eficaz a contratação para os seguintes objetos:

It	Unid.	Quant.	Descrição dos Objetos	Valor Unitário	Valor Total
01	UND	20	LONGARINA 3 LUGARES POLIPROPILENO AM.FERRO.	10.380,00	10.380,00
Valor Total					10.380,00

Valor total de R\$: 10.380,00 (dez mil e trezentos e oitenta reais).

Parágrafo único - O valor supra referido inclui todas as despesas concernentes à entrega do objeto, como impostos, taxas, fretes, contribuições e outras que se fizerem necessárias à plena e completa execução do objeto deste contrato.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

3.1 – O presente contrato terá vigência de 05 (cinco) meses, com **início em 12/02/2020 e término em 12/07/2020.**

4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente da aquisição do objeto deste Contrato correrá à conta dos recursos específicos consignados no orçamento do

11.01.01.031.0001.2.001 MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO EM GERAL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

5. DAS PENALIDADES CLÁUSULA QUINTA

DA ENTREGA DO OBJETO- A empresa(s) que for(em) vencedora(s) nos itens desta licitação, a contar da assinatura do contrato para entregar o(s) produto(s). A entrega do objeto deverá ser realizada no município de Ananás, sem qualquer custo adicional ao Município, em local definido pelo a Câmara Municipal de Ananás.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS
GESTÃO 2019/2020

Verificada a desconformidade do objeto, o CONTRATADO deverá promover as correções necessárias ou substituição do mesmo, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital. A nota fiscal/fatura deverá, obrigatoriamente, ser entregue junto com o objeto.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, após a entrega do objeto, mediante apresentação da respectiva nota/cupom fiscal e após regular processo de liquidação do empenho. O pagamento será efetuado através de transferência em conta bancária em nome do fornecedor contratado. Os preços cotados NÃO estão sujeitos a reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pelo inadimplemento das obrigações, a contratante estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado: advertência;
- b) executar o contrato com atraso injustificado, até o limite de 10 (dez) dias, após os quais será considerado inexecução contratual: multa diária de 0,5% sobre o valor atualizado do contrato;
- c) inexecução parcial do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 03 (três) anos e multa de 8% sobre o valor correspondente ao montante não adimplido do contrato;
- d) inexecução total do contrato: suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (cinco) anos e multa de 10% sobre o valor atualizado do contrato;
- e) causar prejuízo material resultante diretamente de execução contratual: declaração de inidoneidade cumulada com a suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 05 anos e multa de 10 % sobre o valor atualizado do contrato.

Parágrafo primeiro - As penalidades serão registradas no cadastro da contratada, quando for o caso.

Parágrafo segundo - Nenhum pagamento será efetuado pela Administração enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS
GESTÃO 2019/2020

8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

O presente contrato será rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93.


9.0 CLÁUSULA NONA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

A execução deste contrato, bem como os casos neles omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do art. 55 do mesmo diploma legal.

1.0 CLÁUSULAS DÉCIMA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Ananás Tocantins, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente contrato. E por estarem de acordo, declaram as partes aceitar todas as disposições estabelecidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares, pertinentes firmando-o em 03 (três) vias de igual forma e teor.

CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS, AOS 12 DE FEVEREIRO DE 2020.


CÂMARA MUNICIPAL DE ANANÁS TO
DAVIDSON PEREIRA BARBOSA
Presidente da Câmara

MJ COMERCIAL
LTDA:21348472000100

Assinado de forma digital por MJ
COMERCIAL
LTDA:21348472000100
Dados: 2020.02.17 09:28:16 -03'00'

MJ COMERCIAL LTDA (EVOLUX COMERCIAL)
Inscrito no CNPJ/MF sob o nº 21.348.472/0001-00
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 - Nelson Cavalho de Almeida
CPF Nº: 024.791.341-30

2 - Maria Leonilde Argalino Silva
CPF Nº: 787.797.901900